DECRETO Nº 40

de 13 de maio de 2003

ABRE CREDITO SUPLEMENTAR AS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DR. MÁRCIO CAMPOS MONTEIRO - Prefeito do Município de Jardim -Estado de Mato Grosso do Sul, conforme disposições contidas no art. 76 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal n° 1140/2002 e Lei Federal n° 4.320.

DECRETA:

Art. 1°..

Abre Crédito Suplementar às unidades orçamentárias que menciona por ANULAÇÃO, conforme autorização contida no Art. 43 da Lei Federal n° 4.320 de 17 de março de 1964, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme discriminado a seguir:

08.01 - GABINETE DO GERENTE DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

154514011.006 449051.....R$ 20.000,00 (vinte mil reais)

Art. 2º..

O crédito suplementar de que trata o artigo primeiro, será compensado da seguinte forma:

ANULAÇÃO PARCIAL CONFORME DISCRIMINADO:

08.01 - GABINETE DO GERENTE DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

154514011.007 449051.....R$ 20.000,00 (vinte mil reais)

Art. 3º.. *Este Decreto entrarem vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

EM, 13 DE MAIO DE 2003

MARCIO CAMPOS MONTEIRO PREFEITO MUNICIPAL

Decreto Nº 40/2003 - 13 de maio de 2003

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em